



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

ATO CONJUNTO TRT6 GP – GVP – CRT n.º 11/2022

Suspende os prazos processuais nas Varas do Trabalho do Recife (1ª a 24ª), durante o período de 28 de novembro a 02 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE, A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de interdição do Edifício do Fórum Advogado José Barbosa de Araújo, a partir de 26 de novembro de 2022, pelos fundamentos contidos no Ato Conjunto TRT6 GP – GVP – CRT n. 10/2022;

CONSIDERANDO que estão sendo adotadas as providências administrativas para que, ao longo desta semana, seja efetuada a retirada de instrumentos de trabalho deixados nas unidades judiciárias, assim como o fornecimento, a alguns(mas) servidores(as), para o trabalho remoto (os que possuem autorização de teletrabalho, nos termos da Resolução Administrativa TRT6 n. 03/2022 atuam com os seus próprios equipamentos);

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende os prazos processuais durante o período de 28 de novembro a 02 de dezembro de 2022, em relação aos processos das 1ª a 24ª Varas do Trabalho do Recife, salvo os relativos às medidas de urgência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

§1º. Estão preservadas as competências funcionais de cada Juízo, devendo as tutelas provisórias e outros incidentes que reclamem urgência ser examinados pelo(a) respectivo(a) Magistrado(a), que os decidirá remotamente.

§2º. Os casos de urgência deverão ser encaminhados ao Juízo competente para conhecer e decidir sobre a matéria.

§3º. A suspensão prevista no caput não obsta a prática de ato processual necessário à preservação de direitos e de natureza urgente, sendo certo que a comunicação com as 1ª a 24ª Varas do Trabalho do Recife será realizada por intermédio do Balcão Virtual.

§4º. Reiterar que permanece vigente o Ato Conjunto TRT6 GP – GVP – CRT n. 12/2020, de modo que a modalidade poderá ser utilizada, mesmo durante o período de suspensão dos prazos processuais, no caso de existir imperiosa necessidade à preservação de direitos.

Art.2º. Mesmo durante a suspensão dos prazos processuais, todos(as) os(as) servidores(as) das 1ª a 24ª Varas do Trabalho do Recife devem observar o cumprimento da jornada de trabalho integral, de forma remota.

Art.3º. Determinar que mesmo durante a suspensão dos prazos processuais os(as) servidores(as) com autorização de teletrabalho continuem a desempenhar suas atividades, com cumprimento da jornada de trabalho integral em tais moldes.

Art.4º. Durante a suspensão dos prazos processuais, os(as) Magistrados(as) empreenderão esforços quanto às medidas e despachos urgentes, e quanto à prolação das sentenças.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

Art.5º. Recomendar que, mesmo durante a suspensão dos prazos, seja dada continuidade, inclusive com a devida triagem, pelas 1ª a 24ª Varas do Trabalho do Recife, das petições pendentes de apreciação, que possam importar em determinação judicial de liberação de crédito às partes, aos advogados e aos demais auxiliares da justiça.

Art.6º. Durante a suspensão dos prazos processuais, os Oficiais de Justiças continuarão a cumprir os mandados e diligências externas.

Art.7º. Determinar que todos os integrantes do setor de saúde, lotados no Fórum Advogado José Barbosa de Araújo, a partir de 28 de novembro de 2022, e até ulterior determinação, passem a prestar os serviços, presencialmente, no Núcleo de Saúde de Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Art.8º. Outras medidas poderão vir a ser determinadas por novos atos.

Art.9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência e/ou Corregedoria, conforme as respectivas competências regimentais.

Art.10. Este ato entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias e incompatíveis.

Art.11. Cópias deste ato deverão ser encaminhadas ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em face do que previsto no artigo 8º, da Resolução n. 322, do CNJ.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de novembro de 2022.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO

Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região

NISE PEDROSO LINS DE SOUSA

Desembargadora Vice-Presidente do TRT da 6ª Região

RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA

Desembargador Corregedor do TRT da 6ª Região